

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 0032861-61.2018.8.26.0114 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1021684-83.2018.8.26.0114 – Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES das Recuperandas, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – DA REUNIÃO TELEPRESENCIAL	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	4
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	5
V – FOLHA DE PAGAMENTO	7
V.I - COLABORADORES.....	7
V.II – PRÓ-LABORE	9
VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization).....	12
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	14
VII.I – LIQUIDEZ GERAL	15
VII.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	16
VII.III – ENDIVIDAMENTO.....	18
VIII – FATURAMENTO.....	21
IX – BALANÇO PATRIMONIAL	23
IX.I – ATIVO	23
IX.II – PASSIVO	29
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	36
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	39
XII – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC	42
XIII – CONCLUSÃO.....	44

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **junho de 2021**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005;
- b) Relatar a reunião telepresencial ocorrida em 09/08/2021;
- c) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- d) Analisar a situação econômico-financeira;
- e) Analisar os resultados apresentados.

II - DA REUNIÃO TELEPRESENCIAL

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o artigo 22, II, "a", da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ¹, esta Auxiliar do Juízo, em 09/08/2021, às 15h00 horas, via Plataforma *Teams*, se reuniu em ambiente virtual com os representantes das Recuperandas, tendo-os questionado acerca da situação atual das sociedades empresárias, em termos de estrutura e desenvolvimento da atividade empresarial.

Em resposta dada pelos representantes das Recuperandas, diferentemente da última reunião, foi relatado a esta Auxiliar do Juízo que o faturamento apresentou aumento, como, por exemplo, no mês de junho/2021, que foi superior ao do mês anterior (maio/2021). Além disso, apontou-se que as perspectivas para os próximos meses são muito prósperas, em razão do aquecimento do mercado de exportação e importação, como também porque um de seus principais clientes voltou a realizar pedidos, o que corroborou com o referido aumento.

¹ Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

As Recuperandas estimam uma melhora ainda maior, no cenário global, a partir do segundo semestre, já que o segmento em que atuam demonstra estar em crescente expansão, na contramão se muitos outros seguimentos, que estão em queda.

As Recuperandas continuam focando no departamento comercial, em busca de novos clientes e fechamentos de novos contratos, como também na manutenção daqueles existentes.

III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

As Recuperandas **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI**, ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial em 21 de maio de 2018, na qual esta Administradora Judicial foi nomeada Auxiliar do Juízo.

As Recuperandas atuam no mesmo ramo de negócio, no contexto de empresa familiar. Se mantiveram ativas durante o período analisado e registraram o faturamento médio de R\$ 277.123,00 em 2021, com poucas alterações no quadro de colaboradores. Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas “Carson Logística” e a “Rodovisa Civenna” não apresentaram faturamento durante o período analisado.

Ao ser questionada por esta Administradora Judicial, as Recuperandas informaram que, devido ao estado de crise sanitária que assola nosso país, estão com dificuldades em alavancar o faturamento, assim como as demais empresas do mesmo setor, mas a perspectiva para os próximos meses é de operar com a ampliação da carteira de clientes.

Como medida estratégica, as Recuperandas reforçaram, em última reunião periódica realizada com esta Auxiliar do Juízo, em 08/06/2021, que vem promovendo reestruturação organizacional e de sua

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

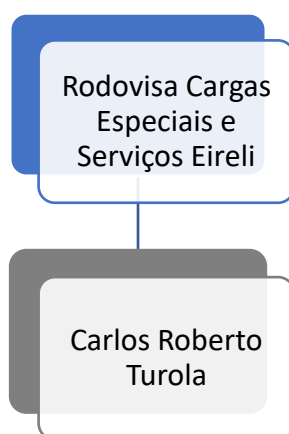
Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

carteira de clientes. Outra medida adotada pelas Sociedades Empresárias é a redução dos custos.

IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme consulta realizada em 07/07/2021, através da Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo, a Recuperanda **Rodovisa Cargas Especiais e Serviços Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ 16.844.459/0001-01, e situada na Rua Abrão Baracat nº 358 – Jardim São José – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, distribuído da seguinte forma:

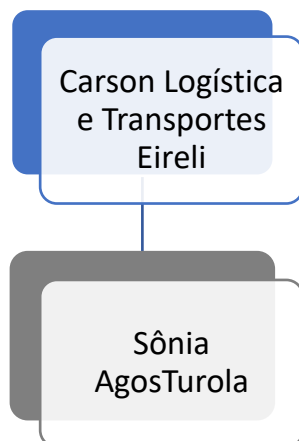


A Recuperanda **Carson Logística e Transportes Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ: 17.016.534/0001-09, e situada na Rua Ricardo Bassoli Cezare nº 471 – Jardim das Bandeiras – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é a locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 65.000,00, distribuído da seguinte forma:

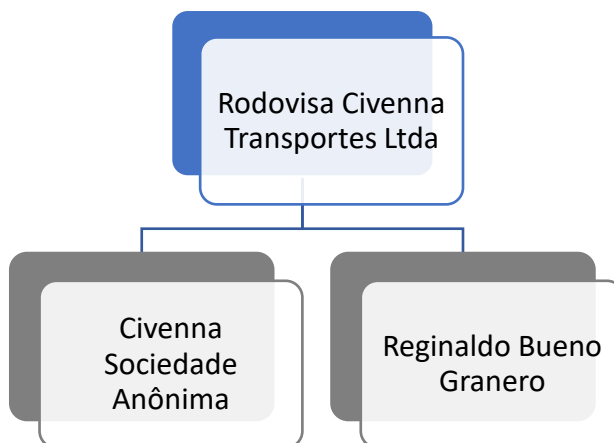
Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



A Recuperanda **Rodovisa Civenna Transportes Ltda.** iniciou suas atividades em 02/05/1991, está inscrita no CNPJ: 65.913.246/0001-08, e situada na Av. Campos Salles nº 265 – complemento: 2º andar, sala 09 - Centro – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, o qual está distribuído da seguinte forma:



O **Titular/Sócio/Diretor** da empresa, de acordo com o que consta na Receita Federal, é a Civenna Sociedade Anônima, na situação

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

de sócia, com valor de participação na sociedade de R\$ 1.980.000,00, e o Sr. Reginaldo Bueno Granero, na situação de sócio e administrador, assinando pela empresa, com valor de participação na sociedade de R\$ 20.000,00.

V – FOLHA DE PAGAMENTO

V.I - COLABORADORES

No mês de junho/2021, as Recuperandas contavam com 34 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 33 estavam ativos em suas atividades laborais e 01 estava afastado. Ademais, ocorreu 01 demissão no período, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Colaboradores	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Ativos	28	33	33
Admitido	6	1	0
Afastado	2	1	1
Demitido	4	2	1
Total	36	35	34

Os colaboradores, em junho/2021, estavam distribuídos entre as duas empresas, sendo que uma delas é constituída entre matriz e filial. Existem 26 colaboradores alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (MATRIZ)**, 02 alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (FILIAL)** e 06 alocados na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme demonstrado abaixo.

Funcionários por Loja	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Rodovisa Cargas Especiais e Serviços EIRELI EPP	29	29	28
16.844.459/0002-92	3	3	2
16.844.459/0001-01	26	26	26
Rodovisa Civenna Transportes LTDA	6	6	6
65.913.246/0001-08	6	6	6
Total	35	35	34

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Os gastos com a **folha de pagamento**, no mês de junho/2021, sumarizaram R\$ 190.768,00, sendo R\$ 169.751,00 correspondentes aos salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios e R\$ 21.018,00 referentes aos encargos sociais (INSS/FGTS).

Segue, abaixo, a composição consolidada dos gastos com colaboradores, no mês analisado:

Folha de Pagamento	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Ordenados e Salários	72.810	86.599	88.270
Férias	7.487	4.324	10.103
13º Salários	2.530	915	1.751
Aviso Prévio e Indenizações	20.692	-	4.016
Vale Transporte	46.567	30.571	40.328
Horas Extras	11.235	11.124	11.366
Prêmio por Tempo de Serviço	3.020	2.946	2.826
Ajuda de Custo	15.463	2.004	9.354
Adicional Noturno	478	478	514
Auxílio Educação	400	400	400
DSR	1.039	1.124	823
Rescisão	11.091	4.759	-
Outras Despesas com Pessoal	-	3.250	-
Total de Vencimentos	192.811	148.494	169.751
INSS	5.876	5.242	6.009
RAT/SAT	1.103	964	1.042
INSS Terceiros	5.849	5.142	5.999
FGTS	7.810	7.093	7.968
FGTS Rescisório	17.556	-	-
Total de Encargos a Pagar	38.194	18.441	21.018
Total	231.006	166.935	190.768

Observa-se que os gastos com os colaboradores, em comparação ao mês anterior, apresentaram uma majoração de 14%, decorrente do acréscimo nas rubricas "ordenados e salários", "férias", "13º salário", "aviso prévio e indenizações", "vale transporte", "horas extras", "ajuda de custo", "adicional noturno", "RAT/SAT", "INSS", "INSS terceiros" e "FGTS". Em

contrapartida, verificou-se minoração em “prêmio por tempo de serviço”, “DSR”, “rescisão” e “outras despesas com pessoal”.

Nota-se que, em junho/2021, do custo total com a folha de pagamento, 78% foram registrados na Recuperanda **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP** e 22% na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme quadro abaixo:

Folha de Pagamento	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Rodovisa Cargas	156.109	120.030	149.015
Rodovisa Civenna	74.896	46.905	41.753
Total	231.006	166.935	190.768

V.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do pró-labore, é necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS cota patronal de 20% e IRRF.

Consigna-se, que houve provisão de Pró-Labore a pagar apenas na Recuperanda **RODOVISA CARGAS**, conforme abaixo demonstrado:

Pró-Labore	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Pró-labore - Carlos Roberto Turola	30.000	30.000	30.000
Total	30.000	30.000	30.000

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Observou-se, no mês analisado, o registro de retiradas consignadas nos demonstrativos contábeis a título de pró-labore, através da saída do banco, no valor de R\$ 35.960,00, valor esse que é superior à folha de pagamento.

Referente à remuneração dos sócios, reitera-se, por oportuno, que os valores registrados na conta a título de "**empréstimos a sócios**", uma vez reconhecidos como "rendimento do titular", estarão sujeitos à incidência dos tributos INSS e IRRF. Pende de conclusão, nos autos principais da Recuperação Judicial, se as retiradas contabilizadas a título de empréstimo a sócios – todas em favor do Sr. Carlos Roberto Turola – efetivamente têm, na verdade, natureza de pró-labore. Destaca-se que as Recuperandas já se manifestaram no feito recuperacional, esclarecendo que as retiradas possuíam natureza de empréstimo (fls. 7.614/7.635 dos autos principais).

Verificou-se, na época, que os lançamentos denotavam retiradas a título de pró-labore, eles não tinham sido lançados corretamente, haja vista ter sido identificada a contabilização de recursos com saída do "caixa" da Recuperanda em favor do titular, sem nenhum reconhecimento quanto à incidência dos tributos ora mencionados, consoante já destacados em relatórios anteriores.

O quadro abaixo demonstra os valores registrados a título de empréstimo ao sócio no último trimestre:

Empréstimos a Sócios	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Sr. Carlos Roberto Turola	117.165	106.765	102.365
Total	117.165	106.765	102.365

Cabe mencionar que a referida rubrica apresentou minoração de 4%, em relação ao mês anterior, visto que ocorreu o registro a título de devolução empréstimo, por parte do sócio, no valor de R\$ 4.400,00. De

acordo com as Recuperandas, tais pagamentos são referentes à devolução de empréstimos efetuado pelo sócio às empresas, no entanto, para que estejam em conformidade com as regras contábeis, tais registros devem ser realizados no passivo, evidenciando a baixa da obrigação para com o sócio. Neste sentido, as Recuperandas informaram que verificarão a necessidade de novos ajustes.

Reitera-se que, por diversas oportunidades, esta Auxiliar do Juízo buscou esclarecimentos acerca dos valores registrados como empréstimo ao sócio, cujos lastros (a exemplo do contrato de mútuo) não foram disponibilizados, bem como a contabilização de “adiantamentos de pró-labore”, sem o devido trânsito em folha de pagamento, resultando em um efetivo envio substancialmente superior ao pró-labore estabelecido e, como supramencionado, sem a oferta ao fisco dos valores excedentes. Em resposta, as Recuperandas limitaram-se à existência de erro de escrituração contábil, providenciando, para tanto, a troca do serviço contábil terceirizado, conforme anunciado em reunião periódica em agosto/2020.

Esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação deste D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521) o qual essa Auxiliar do Juízo manifestou-se às folhas 6964/6977, resultando assim, na discussão desses pontos nos autos principais.

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil,

seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

EBITDA corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição, não é levado em consideração os gastos tributários, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras, revelando-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo:

EBITDA	abr/2021	mai/2021	jun/2021	Acumul. 2021
Receita Operacional Bruta	284.445	216.070	230.173	1.554.733
(-) Deduções da Receita Bruta	- 38.089	- 27.241	- 28.875	- 203.533
(=) Receita Operacional Líquida	246.356	188.829	201.298	1.351.200
(-) Custo Serviços Prestados	-	-	-	-
(=) Lucro Bruto	246.356	188.829	201.298	1.351.200
Despesas Administrativas	- 314.837	- 230.643	- 258.916	- 1.502.151
Despesas Gerais	- 181.895	- 271.283	- 150.157	- 1.684.743
Despesas com Vendas	-	-	-	- 1.026
(=) EBITDA	- 250.377	- 313.097	- 207.775	- 1.836.719
% Receita Operac. Bruta	-88%	-145%	-90%	-672%

Em junho/2021, nota-se que o resultado apurado foi **negativo (prejuízo operacional real)**, no montante de **R\$ 207.775,00**. Observa-se uma minoração de 34% no saldo negativo, fato justificado pelo decréscimo em

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

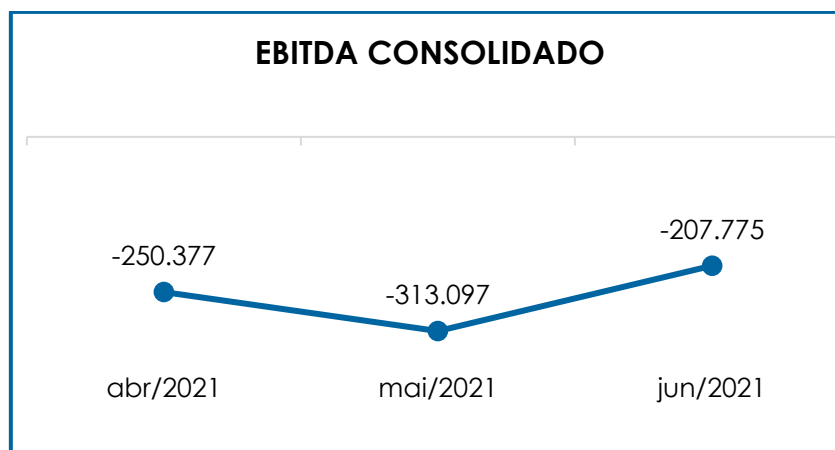
Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

“despesas gerais”, alinhado com o aumento do faturamento bruto. Insta informar que no mês analisado não houve reconhecimento de “custos dos serviços prestados”, ensejando questionamentos à Recuperanda, a qual informou que as “despesas com frota”, que compõem o custo da operação, estão sendo registradas na rubrica “serviço prestado por pessoa jurídica”, de acordo com o livro de serviços tomados.

Insta informar que as “despesas administrativas” registraram saldo na monta de R\$ 258.916,00, apresentando uma majoração de 12%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu o faturamento bruto em sua totalidade. Tal variação se dá em razão do acréscimo registrado nos grupos “férias”, “13º salário”, “horas extras”, “aviso prévio indenizado”, “adicional noturno”, “ajuda de custo”, “vale transporte e vale refeição”, “aluguéis de imóveis”, “correios e telégrafos”, “seguros”, “internet” e “encargos sociais”, na **RODOVISA CARGAS** e em “salários e ordenados”, “horas extras” e “encargos sociais”, na **RODOVISA CIVENNA**.

Ademais, a rubrica “despesas gerais” apresentou decréscimo de 45%, em junho/2021, fato justificado pela minoração registrada em “viagens e estadias”, “material de escritório”, “higiene e limpeza”, “serviço prestado por pessoa jurídica”, “honorários advocatícios”, “lanches e refeições”, “segurança e vigilância”, “combustíveis e lubrificantes”, “locação de equipamentos” e “pedágios e estacionamento” na **RODOVISA CARGAS**.

Para uma melhor visualização, segue a representação gráfica do **EBITDA** no mês analisado:



Pelo gráfico supra, constata-se que o desempenho da atividade operacional das Recuperandas apresentou **prejuízo** em junho/2021, ou seja, não registraram rentabilidade operacional real e, por conseguinte, potencial de geração de caixa com as atividades desenvolvidas.

Desse modo, é importante que as Recuperandas continuem operando de modo a alavancar o faturamento nos próximos meses, o que, associado a uma estratégia de redução de custos e despesas, permitirá a reversão do cenário financeiro atual.

VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

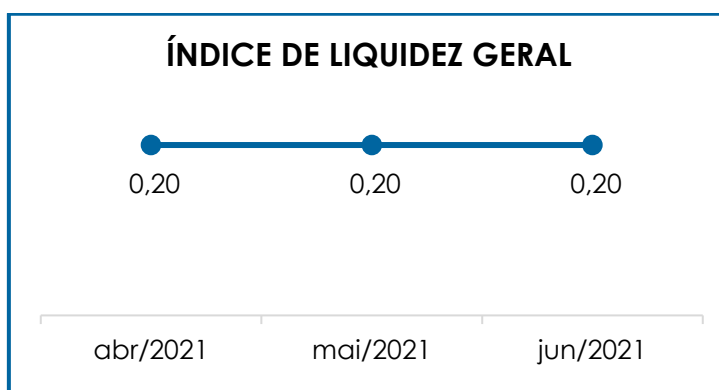
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo,

que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.1 – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período.

O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (“ativo circulante”, somado ao “ativo não circulante”) pelo “total exigível” (“passivo circulante” somado ao “passivo não circulante”).



Nota-se, que o índice de liquidez geral das Recuperandas apresentou resultado **insatisfatório** no mês de junho/2021. Dessa forma, apurou-se que, para cada **R\$ 1,00** de dívida, **a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,20**, mantendo-se estável em relação ao mês anterior.

Cabe mencionar que o ativo apresentou minoração na monta de R\$ 117.474,00, em contrapartida o passivo demonstrou majoração no importe de R\$ 190.506,00.

Em razão da correção de alguns saldos no período, esta Auxiliar resalta que poderão ser observadas, em alguns casos, alterações nos índices acumulados e já citados em relatórios dos meses anteriores.

O resultado indica a insuficiência de recursos financeiros para o adimplemento das dívidas, cujos vencimentos são de curto e longo prazos.

Outrossim, parte do saldo das contas registradas no “passivo circulante” e “passivo não circulante”, estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

VII.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da sociedade empresária, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

Capital de Giro Líquido	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	12.606	20.746	4.857
Bloqueio Judicial	346.648	346.648	346.648
Clientes	389.363	326.809	310.670
Títulos a Receber	128.192	108.195	103.580
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	95.823	91.602	90.378
Créditos de Funcionários	125.856	125.856	125.856
Ativo Circulante	1.098.611	1.019.980	982.113

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Empréstimos e Financiamentos	-	7.416.858	-	7.484.077	-	7.486.158
Fornecedores Nacionais	-	3.625.974	-	3.804.738	-	3.907.450
Obrigações Fiscais	-	25.895.916	-	25.932.447	-	25.906.060
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	-	6.556.576	-	6.556.576	-	6.536.221
Obrigações Trabalhistas	-	352.779	-	354.046	-	366.028
Pró-labore a Pagar	-	83.087	-	79.793	-	65.940
Encargos Sociais	-	32.777.611	-	32.804.811	-	32.779.995
Outras Obrigações	-	56.099	-	55.506	-	57.483
Parcelamentos de Impostos	-	265.826	-	265.826	-	265.826
Passivo Circulante	-	77.030.727	-	77.337.819	-	77.371.160
Total	-	75.932.116	-	76.317.839	-	76.389.047

Conforme o quadro supra, é possível verificar que o **CGL** apurou **resultado negativo** em junho/2021, ou seja, o “ativo circulante” de R\$ 982.113,00 se mostrou substancialmente inferior ao “passivo circulante” de R\$ 77.371.160,00. Além do mais, o índice apresentou majoração, na monta de R\$ 71.209,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, demonstrando a falta de liquidez corrente.

No tocante ao “ativo circulante”, verificou-se minoração de 4%, quando comparado ao mês anterior, uma vez que ocorreram decréscimos nas rubricas “bancos”, “clientes”, “títulos a receber” e “adiantamentos”.

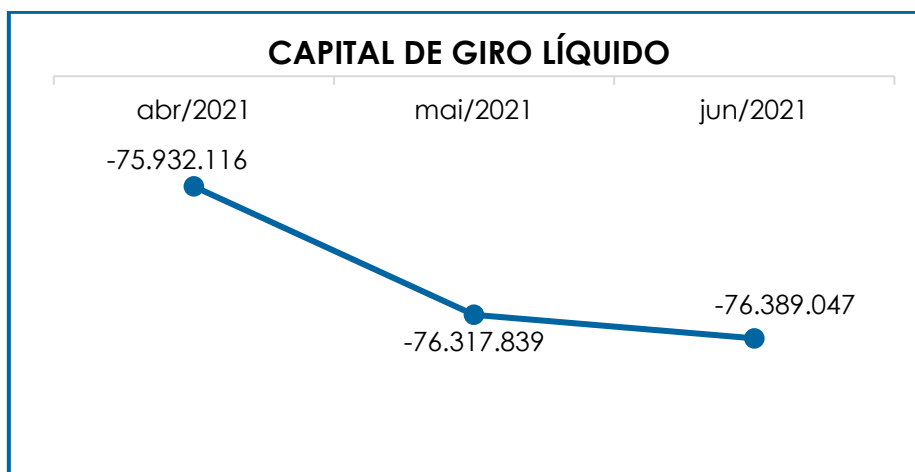
Em relação ao “passivo circulante”, observa-se aumento no importe de R\$ 33.341,00, em comparação ao mês anterior, justificado pelas evoluções nas rubricas “empréstimos e financiamentos”, “fornecedores nacionais”, “obrigações trabalhistas” e “outras obrigações”. Em contrapartida, verifica-se minoração nas rubricas “obrigações fiscais”, “IRPJ e CSLL Lucro Presumido”, “pró-labore a pagar” e “encargos sociais”. Nota-se que não houve movimentação em “parcelamentos de impostos”.

Abaixo, segue representação gráfica do saldo negativo do **CGL** consolidado no mês analisado:

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Diante do exposto, é nítido que as Recuperandas apresentaram resultados **ineficazes** em relação ao **CGL**, o que é justificado pelo fato de o “passivo circulante” apresentar saldo substancialmente superior ao “ativo circulante” no decorrer do mês analisado, resultando em recursos correntes insuficientes para liquidação das obrigações de curto prazo.

VII.III – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o valor que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que pode gerar a despesa financeira.

Endividamento	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Fornecedores	- 3.625.974	- 3.804.738	- 3.907.450
Empréstimos e Financiamentos - CP	- 7.416.858	- 7.484.077	- 7.486.158
Empréstimos e Financiamentos - LP	- 323.755	- 323.755	- 323.755
Outras Obrigações	- 56.099	- 55.506	- 57.483
Caixa e Equivalentes	12.606	20.746	4.857
Dívida Ativa	- 11.410.080	- 11.647.330	- 11.769.989
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.556.576	- 6.556.576	- 6.536.221
Obrigações Fiscais	- 25.895.916	- 25.932.447	- 25.906.060
Parcelamento de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

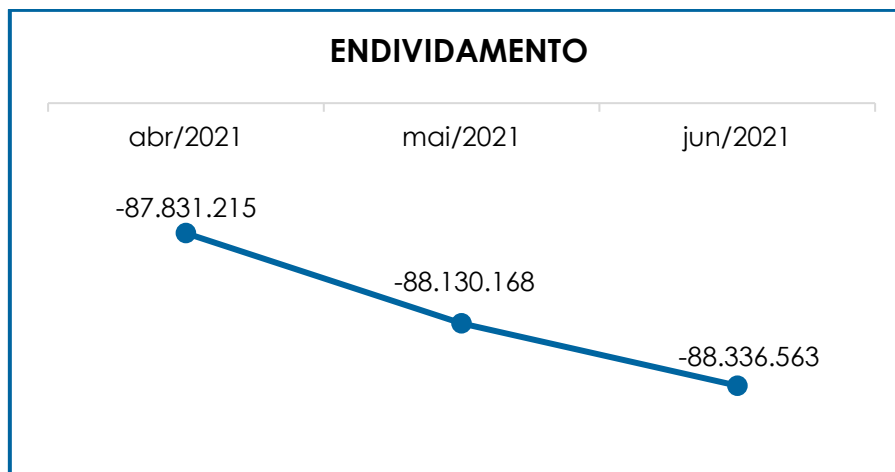
Encargos Sociais	-	32.777.611	-	32.804.811	-	32.779.995
Obrigações Trabalhistas	-	3.950.792	-	3.952.058	-	3.964.040
Pró-labore a Pagar	-	83.087	-	79.793	-	65.940
Débitos Fiscais (Não inscritos na D.A)	-	324.430	-	324.430	-	95.820
Débitos Previdenciários (Não inscritos na D.A)	-	275.477	-	275.477	-	70.437
Débitos com Exigi. Suspensa (Não inscritos na D.A)	-	4.339	-	4.339	-	4.339
Débitos Fiscais	-	3.021.541	-	3.021.541	-	3.525.435
Débitos Previdenciários	-	3.265.541	-	3.265.541	-	3.352.462
Dívida Fiscal e Trabalhista	-	76.421.135	-	76.482.838	-	76.566.574
Total	-	87.831.215	-	88.130.168	-	88.336.563

Em junho/2021, o **endividamento** sumarizou a importância de **R\$ 88.336.563,00**, evidenciando um aumento no montante de R\$ 206.395,00, em comparação ao mês anterior. Referido acréscimo é justificado pela evolução observada nas rubricas "fornecedores", "empréstimos e financiamentos – CP", "outras obrigações", "obrigações trabalhistas", "débitos fiscais" e "débitos previdenciários". Cabe mencionar que a rubrica "caixa e equivalentes" apresentou uma minoração no montante de R\$ 15.889,00, fato que contribuiu para o aumento observado no saldo negativo do referido índice.

Diante do exposto, nota-se que as Recuperandas, no mês de junho/2021, assim como já apontado no relatório anterior, cumpriram somente com os pagamentos referentes a salário, pró-labore e parte dos fornecedores.

Além disso, nota-se que não está ocorrendo o pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS), impostos e contribuições, sendo que houve somente registro de compensação de ISSQN no mês em questão.

Segue, abaixo, a composição gráfica do aumento do endividamento consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, verifica-se que a dívida financeira líquida da Recuperanda vem aumentando gradativamente, sendo esperado que as Recuperandas adotem um plano de ação para diminuir o endividamento, com intuito de reverter seu quadro econômico ao longo dos meses, sabendo-se que as dívidas tributárias e parcelamentos não estão sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial e podem gerar despesas financeiras, onerando ainda mais o patrimônio.

Consigna-se, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo no **endividamento**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais assim que o ocorrer o aumento do faturamento. Há um escritório especializado tratando das questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS, o qual informou que vem sendo realizado um trabalho de acompanhamento das Execuções Fiscais existentes em nome das Recuperandas. Sempre que cabível, são apresentadas defesas, seja por meio de Exceção de Pré-Executividade ou Embargos à Execução Fiscal. Referidos processos, segundo as Recuperandas, encontram-se em andamento. Quanto aos débitos previdenciários, as Recuperandas informaram que estão verificando a possibilidade de parcelamento fiscal.

VIII – FATURAMENTO

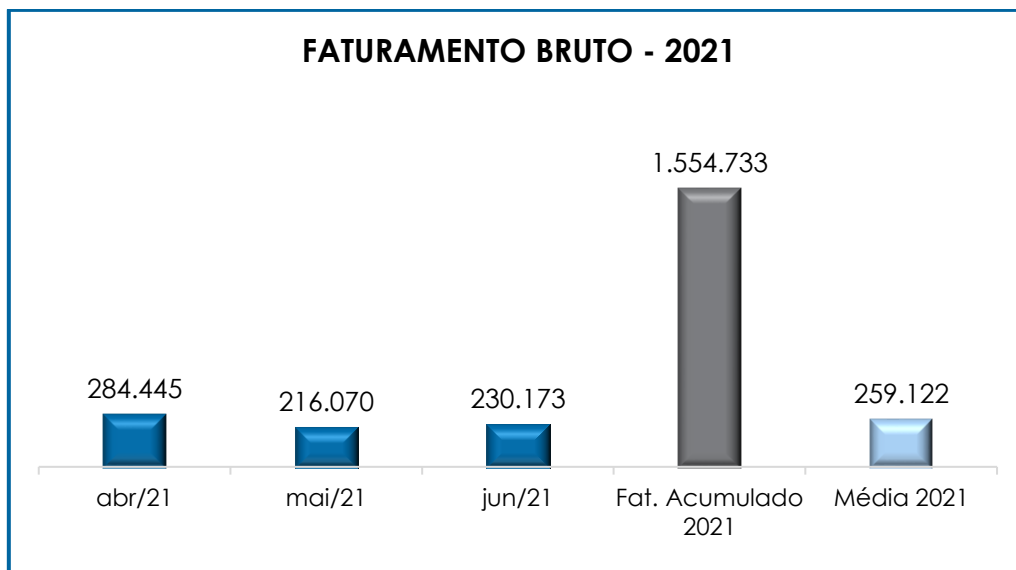
O faturamento consiste na soma de todas as vendas de produtos e de prestação de serviços, as quais uma sociedade empresária realiza em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de organização e produção da sociedade empresária, além de sua participação no mercado. No fluxo de caixa da empresa, o faturamento constitui grande parte da entrada de recursos.

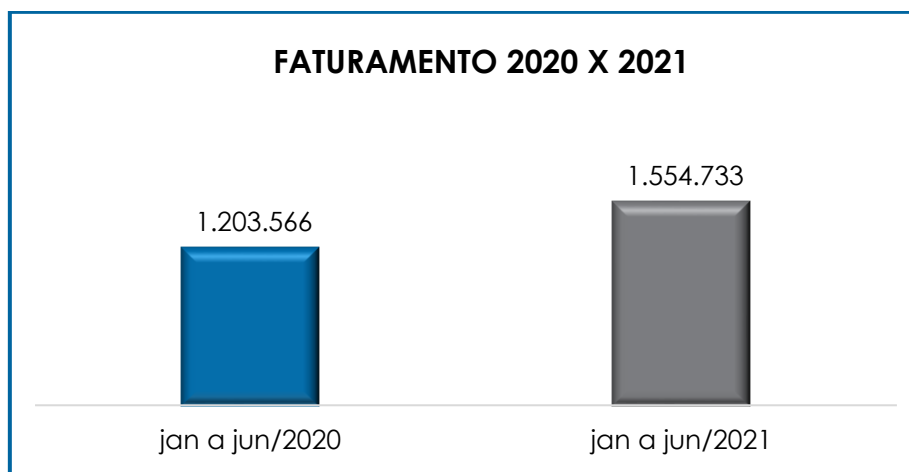
O **faturamento bruto** apurado em junho/2021 foi de **R\$ 230.173,00**, apresentando uma majoração de 7%, em comparação ao mês anterior. O valor acumulado no ano corrente sumariza o montante de R\$ 1.554.733,00, representando uma média mensal de R\$ 259.122,00.

Consigna-se que, o valor do faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 201.298,00, apresentando uma majoração de 7%, em comparação ao mês anterior

Abaixo, segue representação gráfica da variação do faturamento bruto no período analisado:



Outrossim, ao comparar o faturamento apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a junho/2020), nota-se que as Recuperandas obtiveram majoração de 29% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Consigna-se que, ao analisar o valor apurado no trimestre (abril a junho/2021), fica **evidente que as Recuperandas não estão conseguindo alavancar o seu faturamento bruto, com intuito de reverter seu quadro econômico**, embora tenha apresentado majoração em relação ao mesmo trimestre do exercício anterior.

Cabe mencionar que a Recuperanda **RODOVISA CARGAS** representa 100% do faturamento bruto do grupo, enquanto a **RODOVISA CIVENNA não apresenta receita desde dezembro/2018** e, conforme foi informado pelas Recuperandas, a **CARSON LOGÍSTICA não objetiva faturamento**. Portanto, a variação do faturamento bruto é observada nos demonstrativos contábeis da Recuperanda **RODOVISA CARGAS**. Ademais, consigna-se que o faturamento apresentado nos demonstrativos contábeis, estão em conformidade com os livros de saída e prestação de serviços das Recuperandas.

IX – BALANÇO PATRIMONIAL

IX.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	12.606	20.746	4.857
Bloqueio Judicial	346.648	346.648	346.648
Clientes	389.363	326.809	310.670
Títulos a Receber	128.192	108.195	103.580
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	95.823	91.602	90.378
Créditos de Funcionários	125.856	125.856	125.856
Ativo Circulante	1.098.611	1.019.980	982.113
Empréstimos Rodovisa Civenna Transportes	5.620.576	5.682.503	5.700.769
Empréstimo Carson Busin & Logist EIRELI	357.222	363.324	347.140
Empréstimo Swiss Pet A E A Anim LTDA ME	81.739	81.739	81.739
Empréstimos concedidos	6.059.538	6.127.566	6.129.648
Depósitos Judiciais	215.601	215.601	215.601
Imobilizado	7.475.775	7.475.775	7.475.775
(-) Depreciação	- 4.370.164 -	- 4.451.852 -	- 4.533.540
Intangível	7.460.633	7.460.633	7.460.633
Ativo Não Circulante	16.841.382	16.827.723	16.748.117

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Total	17.939.994	17.847.703	17.730.229
--------------	-------------------	-------------------	-------------------

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata das Recuperandas, e que são destinados ao pagamento de suas obrigações a curto prazo.

Em junho/2021, esse grupo de contas apresentou um saldo consolidado no montante de R\$ 4.957,00, composto por R\$ 4.844,00 registrados em “bancos” e R\$ 100,00 em “caixa” da **RODOVISA CARGAS** e R\$ 13,00 em “bancos” da **RODOVISA CARSON**.

Cabe mencionar que a rubrica “bancos” apresentou minoração de 77% no saldo consolidado, sendo 9% de aumento na **RODOVISA CARGAS** e 99% de minoração na **RODOVISA CARSON**. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Ademais, cabe mencionar, conforme relatado anteriormente nesta circular, o saldo apresentado a título de “caixa e equivalentes” na DFC, estaria em desacordo com o somatório das rubricas “caixa” e “banco conta movimentos”. Tal fato foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo esclarecido pelas Recuperandas que tal saldo também é composto pela rubrica “bloqueio judicial”. Neste sentido, tem-se que a DFC está em conformidade com os demonstrativos contábeis.

- **Bloqueio Judicial:** é uma ferramenta de constrição patrimonial do Poder Judiciário, utilizada para o pagamento de dívidas consubstanciadas em processos judiciais. No mês de junho/2021, o saldo apurado foi equivalente a R\$ 346.648,00, não apresentando variação em relação ao mês anterior.

- **Duplicatas a Receber:** em junho/2021, apresentou uma minoração de 5%, em comparação ao mês anterior, uma vez que os valores recebidos foram superiores às apropriações do período, apurando saldo na monta de R\$ 310.670,00.

- **Títulos a Receber:** referem-se aos empréstimos realizados pelas Recuperandas a terceiros. Conforme demonstrativos contábeis disponibilizados, referido grupo apresentou minoração de 4%, registrando o saldo de R\$ 103.580,00. Verifica-se que ocorreram registros de devolução de empréstimo pelo sócio Carlos Roberto Turola, na monta de R\$ 4.400,00. Frisa-se que referido saldo corresponde à sociedade **RODOVISA CARGAS**, não havendo registros de valores a esse título nas demais Recuperandas.

Quanto a rubrica “empréstimos Wagner”, verifica-se que não houve registro de transferência para a conta do colaborador, no entanto ocorreu o abatimento, em razão de pagamentos realizados para se manter a operação das Recuperandas, no importe de R\$ 215,00, apresentando um saldo a receber de R\$ 714,00. Ademais, verificou-se a inclusão da rubrica “empréstimo Bruna”, que encerrou o mês de junho/2021 com saldo de R\$ 500,00. Quando questionada a esse respeito, as Recuperandas informaram que a conta bancária está em nome da sócia Sônia Agos Turola (RODOVISA CARSON) e com o seu falecimento as empresas ficaram impedidas de utilizar os cartões bancários para saque em dinheiro, visto que os colaboradores que fazem os transportes utilizam dinheiro em espécie nas viagens. Neste sentido, o colaborador Wagner envia recurso da conta bancária das Recuperandas para sua conta pessoal, a fim de viabilizar essa operação. No entanto, as Recuperandas já estão em tratativas com o banco para que a titularidade da conta bancária seja alterada, bem como para que o referido saldo seja zerado. Já a rubrica “empréstimo Bruna”, se trata de contas das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora. Ademais, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos as Recuperandas quanto a expectativa de baixa total das referidas rubricas, os quais pendem de resposta

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

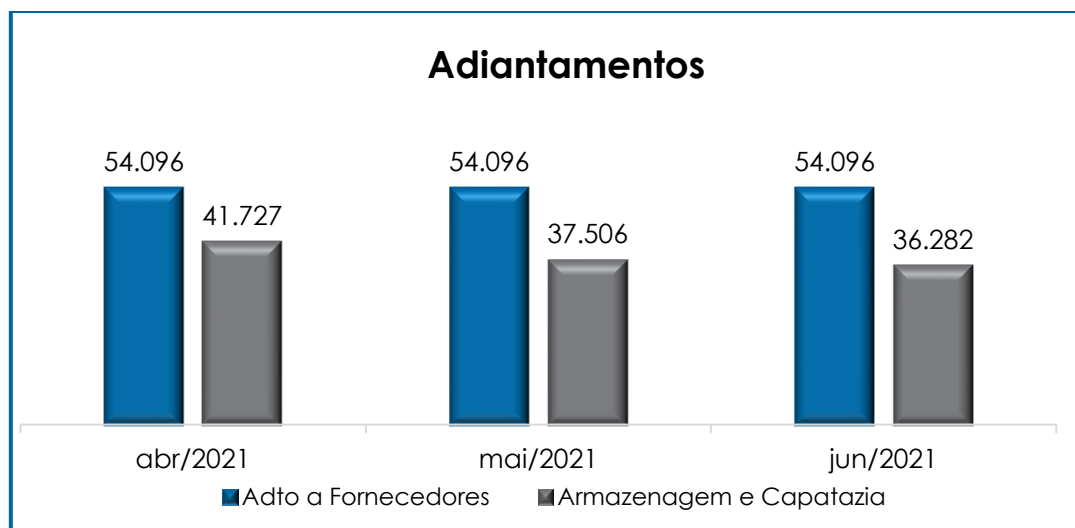
Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- **Adiantamentos:** trata-se de valores antecipados a fornecedores e a armazenagem e capatazia, que se referem à atividade de armazenagem e movimentação de mercadorias nas instalações de uso público, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário.

Em junho/2021, referido grupo apresentou saldo na monta de R\$ 90.378,00, o qual é composto por R\$ 54.096,00 referente à adiantamento a fornecedores e R\$ 36.282,00 registrados a título de armazenagem e capatazia.

Consigna-se que referido grupo apresentou minoração de 1%, quando comparado ao mês anterior, representação gráfica abaixo colacionada.



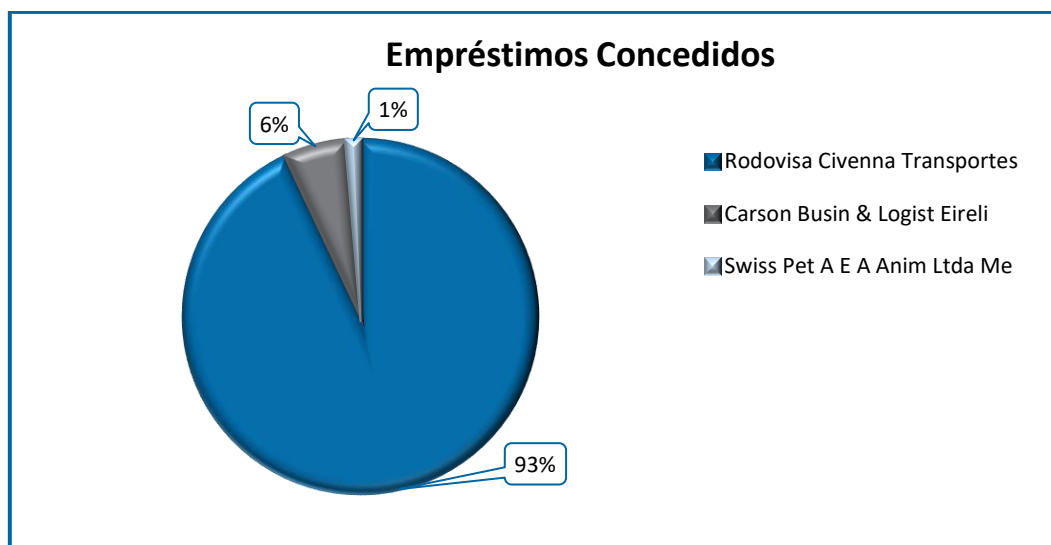
Cabe mencionar que a rubrica "armazenagem e capatazia" foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, visto que apresenta oscilação nos saldos registrados. De acordo com as Recuperandas, uma vez que a que a carga entra no armazém do aeroporto,

precisa ser retirada o mais breve possível, correndo o risco de ter seu valor multiplicado. Neste sentido, são realizados adiantamentos de clientes, em valores fechados, que são compensados conforme ocorrem os pagamentos de armazenagem.

- **Créditos de Funcionários:** referido grupo é composto pelas rubricas "adiantamento de salários", "adiantamento de férias" e "adiantamento de 13º salário", não apresentando variação em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 125.856,00. Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas quanto à inércia da referida rubrica, a qual informou se tratar de parcelamentos decorrentes de acordos trabalhistas. As Recuperandas informaram que estão realizando a respectiva conciliação contábil para verificar a fidedignidade do saldo apresentado, a qual poderia ser verificada nos demonstrativos contábeis de maio/2021, no entanto a referida rubrica permanece não apresentando registro. Tal fato ensejou novo questionamento por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pelo escritório contábil terceirizado que o mesmo aguarda a composição de tais valores por parte das Recuperandas, para que os devidos acertos sejam realizados.

- **Empréstimos Concedidos:** valores disponibilizados a outrem, a título de "empréstimo", a ser ressarcido em determinado prazo.

Observa-se, em junho/2021, foi registrado saldo na monta de R\$ 6.129.648,00, sendo que a **RODOVISA CIVENNA** detém 93% do montante apurado, conforme gráfico abaixo:



- **Depósitos Judiciais:** referido grupo corresponde aos valores desembolsados pelas Recuperandas para custear recursos judiciais, decorrentes da não conformidade com decisões desfavoráveis. Oportunamente, esses valores poderão ser revertidos às sociedades empresárias ou abatidos de eventuais condenações em demandas judiciais. Em junho/2021, observou-se saldo no montante de R\$ 215.601,00, o qual corresponde, em sua totalidade, à Recuperanda **RODOVISA CIVENNA**, não apresentando variação em relação ao período anterior.

- **Imobilizado:** é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades, caracterizado por apresentar-se na forma tangível.

Em junho/2021, registrou-se um saldo equivalente a R\$ 7.475.775,00, sendo R\$ 4.533.540,00 referente a **depreciação acumulada**, apurando-se saldo líquido de R\$ 2.942.236,00.

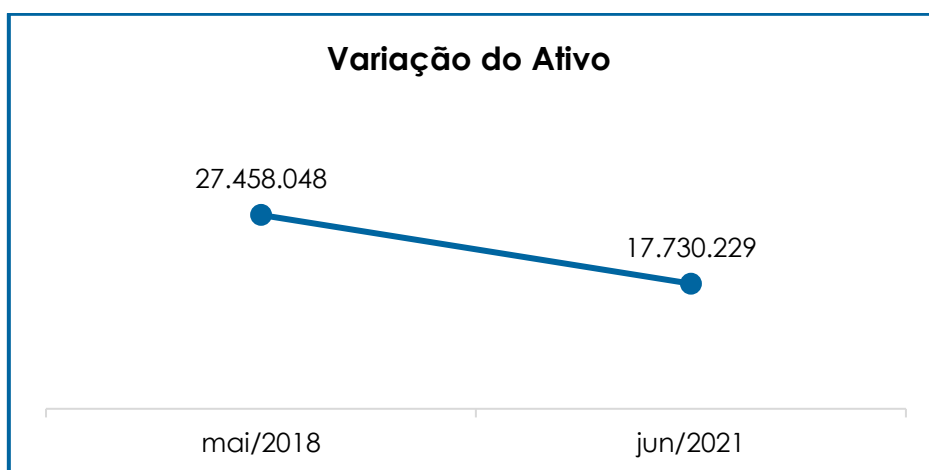
Ademais, verifica-se que no mês analisado, ocorreu o registro de depreciação, no importe de R\$ 81.688,00.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CARGAS** detém de 72% do saldo total do imobilizado líquido de depreciação acumulada, e a Recuperanda **CARSON LOGÍSTICA** não possui valores registrados.

- **Intangível:** corresponde às propriedades imateriais de uma sociedade empresária, as quais não existem fisicamente, como é o caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e know-how.

Esses bens totalizaram o montante de R\$ 7.460.633,00, cabendo ainda destacar que, dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém 99% do saldo total do intangível. Nota-se, que no mês analisado não houve movimentação na conta de intangível.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o ativo total apresentou minoração de 35%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



IX.II – PASSIVO

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Empréstimos e Financiamentos	- 7.416.858	- 7.484.077	- 7.486.158
Fornecedores Nacionais	- 3.625.974	- 3.804.738	- 3.907.450
Obrigações Fiscais	- 25.895.916	- 25.932.447	- 25.906.060
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.556.576	- 6.556.576	- 6.536.221
Obrigações Trabalhistas	- 352.779	- 354.046	- 366.028
Pró-labore a Pagar	- 83.087	- 79.793	- 65.940
Encargos Sociais	- 32.777.611	- 32.804.811	- 32.779.995
Outras Obrigações	- 56.099	- 55.506	- 57.483
Parcelamentos de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Passivo Circulante	- 77.030.727	- 77.337.819	- 77.371.160
Empréstimos e Financiamentos	- 323.755	- 323.755	- 323.755
Débitos Fiscais (Não Inscritos na D.A)	- 324.430	- 324.430	- 95.820
Débitos Previdenciários (Não Inscritos na D.A)	- 275.477	- 275.477	- 70.437
Débitos com Exigi. Suspensa (Não Inscritos na D.A)	- 4.339	- 4.339	- 4.339
Débitos Fiscais	- 3.021.541	- 3.021.541	- 3.525.435
Débitos Previdenciários	- 3.265.541	- 3.265.541	- 3.352.462
Obrigações Trabalhistas	- 3.598.012	- 3.598.012	- 3.598.012
Passivo Não Circulante	- 10.813.095	- 10.813.095	- 10.970.260
Capital Social	- 4.063.420	- 4.063.420	- 4.063.420
Ajustes Exercícios Anteriores	8.364.868	8.364.868	8.364.868
Reserva de Lucros/Prejuízos	65.267.161	65.267.161	65.267.161
Patrimônio Líquido	69.568.609	69.568.609	69.568.609
Total	- 18.275.213	- 18.582.304	- 18.772.811

• **Empréstimos e Financiamentos (Circulante e Não Circulante):** neste grupo estão inseridas as dívidas com as instituições financeiras e de créditos, bem como empréstimos entre coligadas. Em junho/2021, sumarizou a monta R\$ 7.486.158,00. No tocante à dívida com instituições financeiras, verificou-se o montante de R\$ 1.431.810,00 no curto prazo e R\$ 89.706,00 no longo prazo, registrados na **RODOVISA CIVENNA**. Já a **RODOVISA CARGAS** registrou o montante de R\$ 34.049,00. Cabe mencionar, que a **RODOVISA CARSON** possui saldo a pagar de R\$ 6.440,00 a terceiros, sendo R\$

3.440,00 ao sócio e R\$ 3.000,00 a colaboradora Bruna, visto que a mesma efetuou o pagamento de conta de energia das Recuperandas com recursos próprios.

Em relação aos empréstimos entre coligadas, verificou-se um saldo total no importe de R\$ 6.047.909,00, o qual apresentou majoração na monta de R\$ 2.082,00, em relação ao período anterior, aumentando o valor a ser pago pela Recuperanda **RODOVISA CIVENNA** e **RODOVISA CARSON** à **RODOVISA CARGAS**. Cabe mencionar que se verificou a apropriação no montante de R\$ 20.000,00 em “empréstimos e financiamentos” a curto prazo, referentes à honorários advocatícios e no importe de R\$ 18.266,00 a título de pagamento de salário, vale transporte e vale refeição dos colaboradores. Tais pagamentos foram registrados aumentando o saldo de empréstimo da **RODOVISA CIVENNA** em relação à **RODOVISA CARGAS**.

Do total, a **CARSON LOGÍSTICA** é devedora de R\$ 208.059,00 à **RODOVISA CARGAS**, ocorrendo minoração no importe de R\$ 16.185,00 e de R\$ 139.080,00 à **RODOVISA CIVENNA**. O restante apurado, equivalente a R\$ 5.700.769,00, é devido pela **RODOVISA CIVENNA** à **RODOVISA CARGAS**.

As transações acima mencionadas ocorrem para adequação do fluxo de caixa de cada sociedade empresária, segundo informaram as Devedoras.

Ademais, observa-se que, em junho/2021, na **RODOVISA CARSON**, a rubrica “empréstimos Bruna”, se tratando de contas de energia das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora, permanece pendente de pagamento. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas quanto a expectativa de pagamento de tal valor, a qual permanece em tratativas administrativas.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS. As Recuperandas **não estão cumprindo com os pagamentos mensais**, diante da indisponibilidade de recursos financeiros.

Os encargos sociais contabilizados, em junho/2021, sumarizaram R\$ 32.779.995,00, apresentando uma minoração no importe de R\$ 24.816,00, em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar, que a rubrica "INSS" apresentou minoração no importe de R\$ 32.785,00, visto que foram registradas reclassificações de competências anteriores, a título de "contribuição de terceiros". A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

No tocante ao **GRUPO RODOVISA**, em junho/2021, os encargos sociais de INSS, FGTS, IRRF e CONTRIBUIÇÕES não foram adimplidos.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos encargos sociais, equivalente a 93%.

- **Obrigações Tributárias e Parcelamentos:** referido grupo compõe os impostos a recolher e parcelamentos, em junho/2021, sumarizaram R\$ 39.756.599,00, representando um aumento na monta de R\$ 110.424,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo, segue composição do saldo das obrigações tributárias e parcelamentos, segregada por Recuperanda, no mês analisado:

Obrigações Tributárias e Parcelamentos	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Rodovisa Cargas	- 10.939.196	- 10.972.846	- 11.079.704
Rodovisa Civenna	- 28.666.660	- 28.669.540	- 28.673.105
Rodovisa Carson	- 3.790	- 3.790	- 3.790
Total	- 39.609.645	- 39.646.176	- 39.756.599

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Do montante total apurado, foi observado o saldo de “parcelamento” equivalente a R\$ 265.826,00, referente ao “INSS” de titularidade da **RODOVISA CARGAS**, para os quais não foram direcionados pagamentos no período analisado.

Por fim, tem-se que a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos impostos, taxas a recolher e parcelamentos, equivalente a 72%.

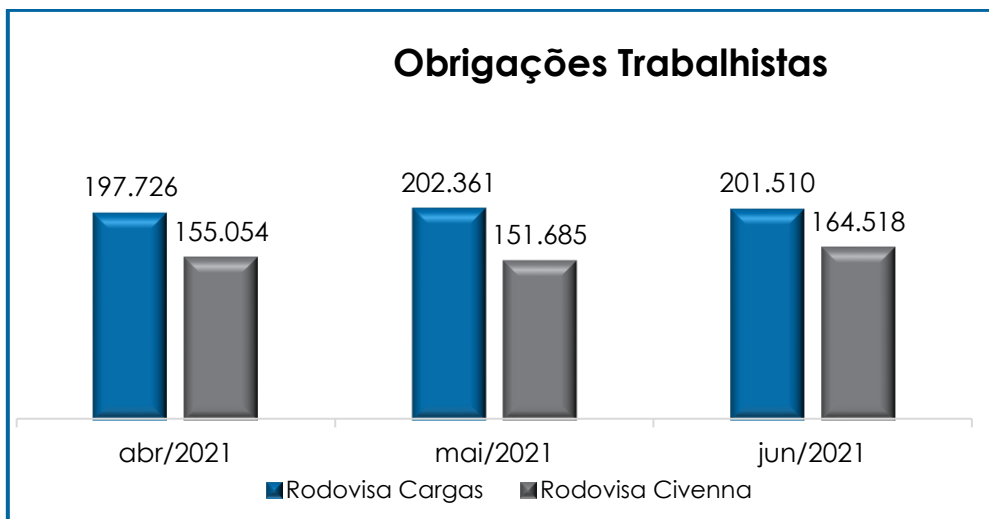
Consigna-se que não houve pagamento dos tributos devidos.

- **Obrigações Trabalhistas:** mediante a análise dos demonstrativos contábeis disponibilizados, verifica-se que as Recuperandas estão cumprindo parcialmente com os pagamentos das obrigações trabalhistas devidas aos seus colaboradores, em relação aos salários, rescisões e pensão alimentícia.

Dessa forma, o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Em junho/2021, o referido grupo registrou saldo no montante de R\$ 366.028,00, sendo que apresentou majoração de 3%, em relação ao mês anterior, representada pelo acréscimo nas rubricas “salários a pagar” e “férias a pagar”.

Segue, abaixo a representação gráfica da composição das obrigações trabalhistas por Recuperanda, no mês analisado:



Pelo exposto, tem-se que a sociedade empresária **RODOVISA CARGAS** detém o maior saldo referente às obrigações trabalhistas, o qual correspondeu a 55% em junho/2021, em razão de possuir maior número de colaboradores.

Consigna-se que a rubrica "obrigações trabalhistas", alocada no "passivo não circulante", registrou saldo no valor de R\$ 3.598.012,00, o qual se refere à Classe I – Trabalhistas, do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, não sofrendo alteração em relação ao mês anterior.

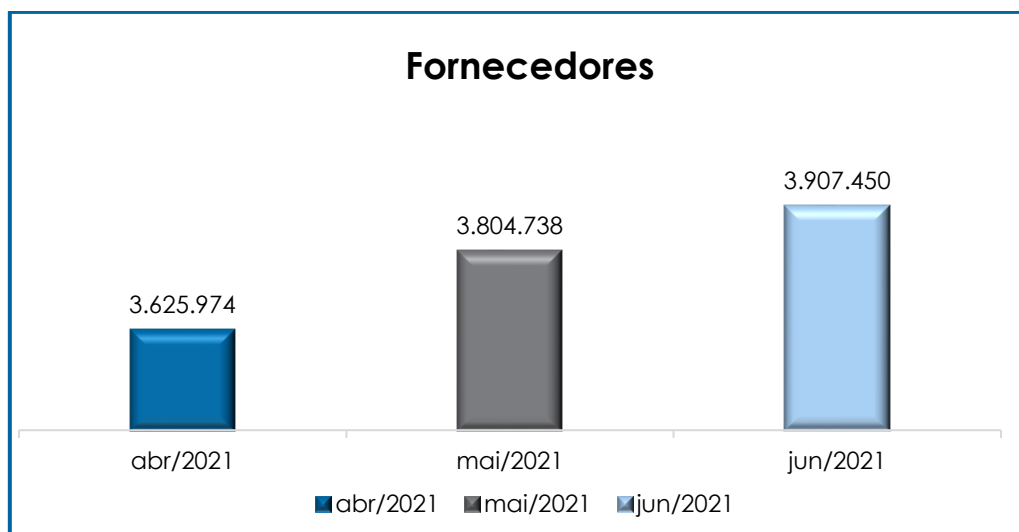
- **Fornecedores:** a dívida com exigibilidade a curto prazo, em junho/2021, sumarizou R\$ 3.907.450,00, apresentando majoração de 3%, em relação ao mês anterior, uma vez que as apropriações foram superiores aos pagamentos efetuados.

Abaixo, segue a composição do grupo de fornecedores por Recuperanda, no mês analisado:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

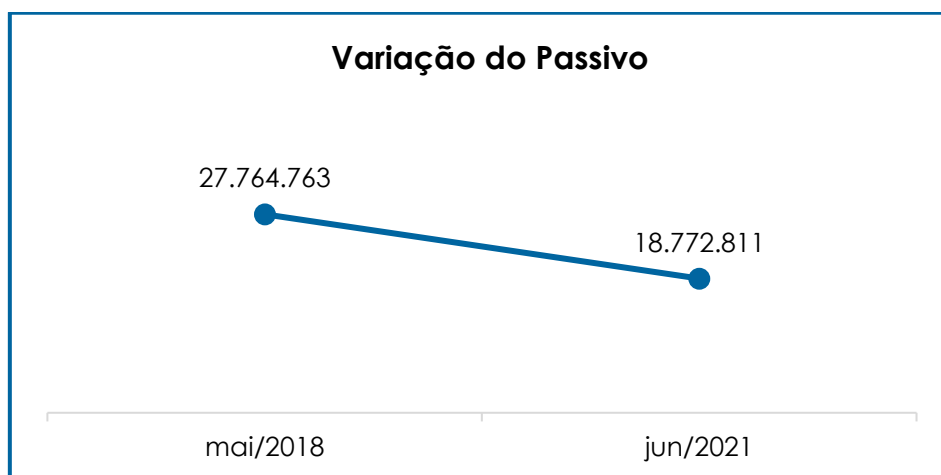
São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Ademais, é certo que os saldos supracitados estão parcialmente sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o passivo total apresentou minoração de 32%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.

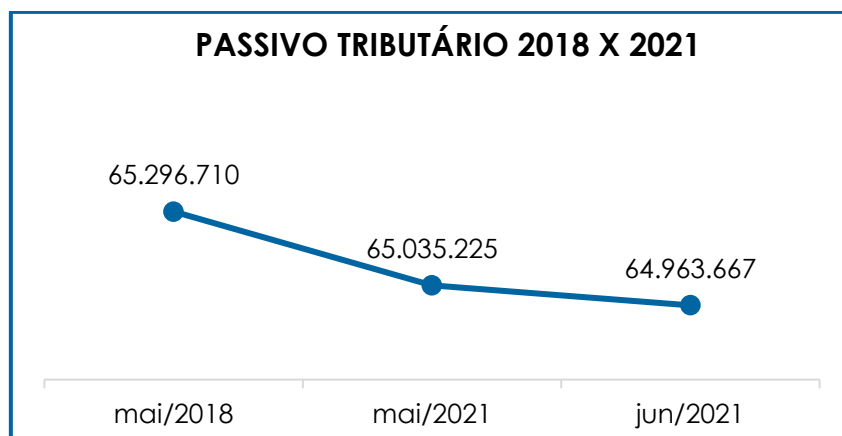


X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** é composta dos débitos provenientes da obrigação pecuniária legal perante os órgãos da administração pública, incluindo as obrigações principais e os respectivos adicionais e multa. Abaixo, segue seu detalhamento analisado:

Dívida Tributária	abr/2021	mai/2021	jun/2021
Encargos Sociais	32.634.357	32.661.556	32.636.740
INSS a Recolher	30.898.617	30.918.724	30.885.939
FGTS a Recolher	1.735.740	1.742.832	1.750.801
Obrigações Fiscais	32.337.138	32.373.668	32.326.927
IRRF s/ Salário	248.604	258.335	244.354
PIS a Recolher	1.336.638	1.338.042	1.333.973
CSLL Lucro Presumido a Recolher	164.785	164.785	155.489
COFINS a Recolher	6.072.715	6.079.198	6.060.416
IRRF a Recolher	1.204.826	1.205.377	1.205.562
ICMS a Recolher	15.355.809	15.368.264	15.380.032
(-) ICMS DIFAL	568	568	568
IPI a Recolher	4.890	4.890	4.890
ISSQN a Recolher	318.365	319.312	320.585
IRPJ Lucro Presumido a Recolher	6.391.791	6.391.791	6.380.732
Parcelamento INSS Proc 1344388	265.826	265.826	265.826
Retenção PIS/COFINS/CSLL a Recolher	19.613	20.402	19.946
ISS Retido	58.723	58.723	58.723
INSS Retido	216.181	216.181	216.181
Desoneração de Folha	673.736	676.977	673.721
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER (5952)	4.069	4.999	5.929
Total Dívida Tributária - CP	64.971.495	65.035.225	64.963.667
Total	64.971.495	65.035.225	64.963.667

O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (maio/2018), era de R\$ 65.296.710,00, agora, em junho/2021, foi apurado o saldo de R\$ 64.963.667,00, ou seja, ocorreu uma minoração do valor, na importância de R\$ 333.043,00, em relação à data do pedido de Recuperação Judicial e R\$ 71.558,00, quando comparado ao mês de junho/2021, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



- **Encargos Sociais:** em junho/2021, apurou-se o saldo total de R\$ 32.636.740,00, sendo 5% correspondentes ao FGTS e 95% ao INSS.

Por meio dos demonstrativos contábeis, verificou-se que, em junho/2021, não houve registro de pagamento de FGTS e INSS, ocorrendo somente apropriação Contudo, cabe mencionar, que a rubrica "INSS" apresentou minoração no importe de R\$ 32.785,00, visto que foram registradas reclassificações de competências anteriores, a título de "contribuição de terceiros". A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

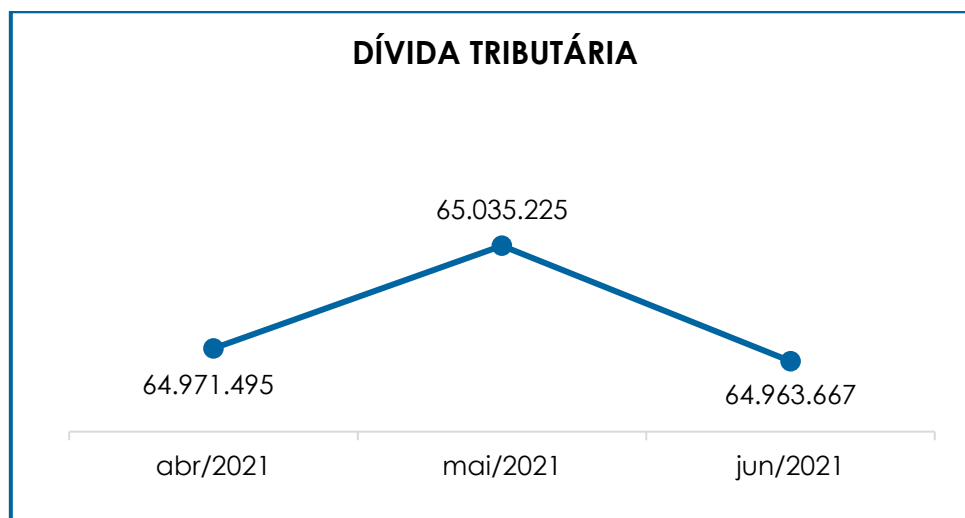
- **Obrigações Fiscais:** referido grupo de contas totalizou, em junho/2021, a monta de R\$ 32.326.927,00, sendo que 48% correspondem a "ICMS a RECOLHER", 19% correspondem ao "COFINS a RECOLHER" e 20% correspondem a "IRPJ lucro presumido a recolher". Há registro de parcelamentos formalizados, os quais não estão sendo adimplidos.

Cumpre destacar que as Recuperandas não estão adimplindo com suas obrigações fiscais, embora tenha apresentado minoração no referido grupo, no importe de R\$ 46.742,00. No mês de junho/2021, foram provisionados impostos nas rubricas "INSS a recolher", "FGTS a recolher", "IRRF sobre salário", "COFINS a recolher", "IRRF a recolher", "ICMS a recolher", "ISSQN

a recolher”, “PIS a recolher”, “desoneração da folha”, “retenção PIS/COFINS/CSLL a recolher”, “ISS retido” e “PIS/COFINS/CSSL a recolher”. Verificou-se compensação em “ISSQN a recolher”.

Ademais, insta informar, que as rubricas “IRRF s/ salários”, “PIS a recolher”, “COFINS a recolher”, “CSLL a recolher”, “IRPJ a recolher” e “desoneração da folha”, registraram reclassificações de competências anteriores. A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Do total da dívida tributária, ressalta-se que 50% são representados pelos valores de “INSS e FGTS” não adimplidos no mês analisado. A seguir, apresenta-se a composição gráfica do total da dívida tributária no mês analisado:



Diante do gráfico supra, **conclui-se que há expressivo saldo de endividamento tributário nas Recuperandas.** Além disso, verifica-se uma evolução no período analisado, devido à ausência dos pagamentos mensais. Os valores supracitados não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo de **dívida tributária**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais, conforme o faturamento for apresentando evolução. Além disso, há um escritório especializado tratando as questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS.

Por fim, consigna-se que os livros de apuração de impostos estão em conformidade com os demonstrativos contábeis.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

Demonstração de Resultado (DRE)	abr/2021	mai/2021	jun/2021	Acumul. 2021
Receita operacional bruta	284.445	216.070	230.173	1.554.733
Receita Prestação de Serviços	284.445	216.070	230.173	1.554.733

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Deduções da Receita Bruta	-	38.089	-	27.241	-	28.875	-	203.533
ICMS	-	18.159	-	12.455	-	12.302	-	98.379
(-) ICMS DIFAL	-	568	-	-	-	-	-	568
PIS	-	1.849	-	1.404	-	1.493	-	10.103
Contribuição Social	-	4.267	-	3.241	-	3.445	-	23.314
COFINS	-	8.534	-	6.482	-	6.891	-	46.628
ISS	-	4.713	-	3.658	-	4.744	-	24.541
Receita Operacional Líquida		246.356		188.829		201.298		1.351.200
% Receita Operacional Líquida		87%		87%		87%		522%
Resultado operacional bruto		246.356		188.829		201.298		1.351.200
% Receita Operacional Bruto		87%		87%		87%		522%
Despesas Administrativa	-	314.837	-	230.643	-	258.916	-	1.502.151
Depreciação	-	81.688	-	81.688	-	81.688	-	490.127
Despesas Gerais	-	181.895	-	271.283	-	150.157	-	1.684.743
Impostos e Taxas Diversas	-	1.776	-	3.154	-	0	-	16.373
Despesas com Vendas	-	-	-	-	-	-	-	1.026
Resultado Antes do Resultado Financeiro	-	333.840	-	397.939	-	289.463	-	2.343.219
Receitas Financeiras		5		59		0		74
Despesas Financeiras	-	1.384	-	1.503	-	1.858	-	9.474
Resultado Antes do IR/ CSLL	-	335.219	-	399.383	-	291.321	-	2.352.619
Provisão p/ IRPJ e Contribuição Social	-	-	-	-	-	16.660	-	36.040
Resultado Líquido do Exercício	-	335.219	-	399.383	-	307.980	-	2.388.660

Da análise do demonstrativo retratado acima, observa-se que o saldo consolidado das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)** em junho/2021, equivalente a R\$ 307.980,00.

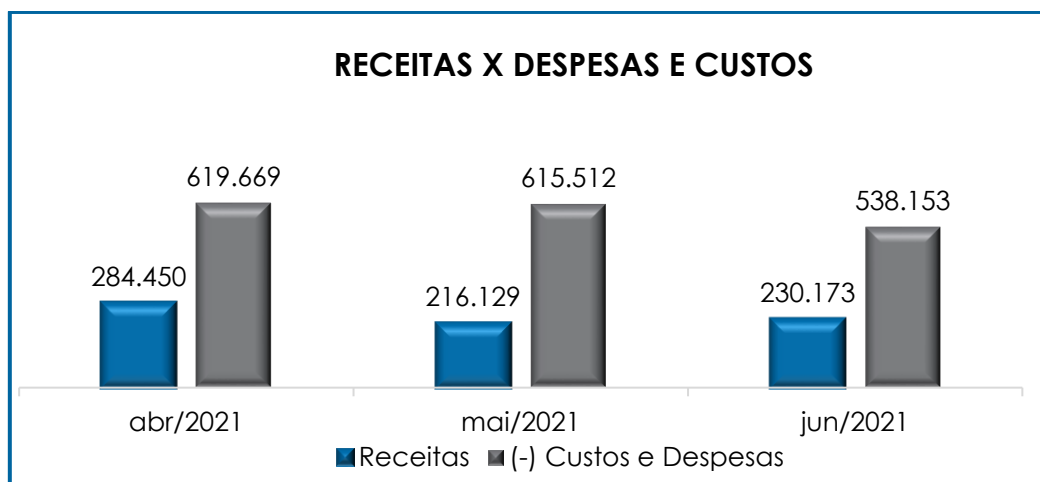
Insta destacar que o resultado apresentou uma minoração de 23% no saldo negativo, em comparação ao mês anterior, fato justificado pela redução nas rubricas “despesas gerais” e “impostos e taxas diversas”, alinhado com o aumento do faturamento. Ademais, ocorreram majorações em “deduções da receita bruta”, “despesas administrativas” e “despesas financeiras”.

Cabe mencionar que as “despesas administrativas” registraram saldo na monta de R\$ 258.916,00, apresentando uma majoração de 12%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu o faturamento bruto em sua totalidade. Tal variação se dá em razão do acréscimo registrado nos grupos

“férias”, “13º salário”, “horas extras”, “aviso prévio indenizado”, “adicional noturno”, “ajuda de custo”, “vale transporte e vale refeição”, “aluguéis de imóveis”, “correios e telégrafos”, “seguros”, “internet” e “encargos sociais”, na **RODOVISA CARGAS** e em “salários e ordenados”, “horas extras” e “encargos sociais”, na **RODOVISA CIVENNA**.

Ademais, a rubrica “despesas gerais” apresentou decréscimo de 45%, em junho/2021, fato justificado pela minoração registrada em “viagens e estadias”, “material de escritório”, “higiene e limpeza”, “serviço prestado por pessoa jurídica”, “honorários advocatícios”, “lanches e refeições”, “segurança e vigilância”, “combustíveis e lubrificantes”, “locação de equipamentos” e “pedágios e estacionamentos” na **RODOVISA CARGAS**

Abaixo, segue representação gráfica das receitas versus custos e despesas.



Observa-se que, em junho/2021, o faturamento e as demais receitas mensais apuradas sumarizaram o importe R\$ 230.173,00 e, conseqüentemente, foram registrados custos e despesas no montante de R\$ 538.153,00, demonstrando o **resultado negativo** de R\$ 307.980,00.

Consigna-se que, desde setembro/2020 as Recuperandas não registram valores a título de “custo dos serviços prestados”, fato que gerou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que os referidos custos estão sendo registrados em “serviços prestados por pessoa jurídica”, fato que justifica a oscilação apresentada na rubrica.

XII – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;

- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;

- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método direto.

Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)		jun/2021
1 - Das Atividades Operacionais		
Recebimento De Clientes:		
(+) Saldo final de Clientes (ano anterior)		500.515
(+) Vendas (ano atual)		230.173
(-) Saldo final de Clientes (ano atual)		730.688
(=) Total De Recebimento De Clientes		-
Pagamento De Fornecedores:		
(+) Saldo final de Fornecedores (ano anterior)		3.730.599
(+) Compras (ano atual)		100.222
(-) Saldo final de Fornecedores (ano atual)		3.819.541
(=) Total De Pagamento A Fornecedores		11.280
Pagamentos Diversos:		
Adiantamento a Terceiros		32.114
Impostos sobre as Vendas		31.817
Despesas Administrativas, Vendas e Gerais		1.419.615
Despesas Financeiras		4.436
(=) Total De Pagamentos Diversos		1.487.983
Total Das Atividades Operacionais		1.499.263
2 - Das Atividades De Investimentos		
3 - Das Atividades De Financiamentos		
(1+2+3) Aumento Líquido De Caixa E Equivalentes De Caixa		1.499.263
Caixa e Equivalentes no Início do Período		291.811
Aumento / Diminuição nas Disponibilidades		399
Caixa e Equivalentes no Final do Período		292.210

O **saldo inicial**, disponível em junho/2021, foi de R\$ 291.811,00 e, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apurado foi na monta de R\$ 292.210,00, apresentando variação **positiva** de R\$ 399,00.

No que tange as **atividades de investimentos e financiamentos** não ocorreram movimentações no mês de junho/2021.

Nas **atividades operacionais**, verificou-se venda no montante de R\$ 230.173,00 e compra no importe de R\$ 100.222,00.

A Recuperanda obteve um resultado **positivo**, no mês de junho/2021, pois as **entradas** foram superiores às **saídas**.

No entanto, conforme relatado na circular anterior, o saldo apresentado a título de "caixa e equivalentes" na DFC, estaria em desacordo com o somatório das rubricas "caixa" e "banco conta movimentos". Tal fato foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo esclarecido pelas Recuperandas que tal saldo também é composto pela rubrica "bloqueio judicial". Neste sentido, tem-se que a DFC está em conformidade com os demonstrativos contábeis.

XIII – CONCLUSÃO

Em junho/2021, as Recuperandas contavam com 34 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 33 estavam ativos em suas atividades laborais e 01 afastado. Ademais, ocorreu 01 demissão no período.

No que tange às **obrigações perante seus colaboradores**, os gastos no mês analisado sumarizaram a monta de R\$ 190.768,00. Verifica-se que as Recuperandas cumpriram parcialmente com os pagamentos dos salários, no mês em análise, tendo em vista que foram

registrados pagamentos nos demonstrativos contábeis disponibilizados. Da mesma forma, verificou-se a realização de **pagamento de pró-labore** ao sócio, no montante de R\$ 35.960,00, bem como apropriação do período em R\$ 22.106,00, registrando saldo a pagar no importe de R\$ 65.940,00, sendo certo afirmar que o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Verificou-se que no mês de junho/2021 houve uma majoração de 14%, decorrente do acréscimo nas rubricas "ordenados e salários", "férias", "13º salário", "aviso prévio e indenizações", "vale transporte", "horas extras", "ajuda de custo", "adicional noturno", "RAT/SAT", "INSS", "INSS terceiros" e "FGTS". Em contrapartida, verificou-se minoração em "prêmio por tempo de serviço", "DSR", "rescisão" e "outras despesas com pessoal". Outrossim, a folha de pagamento representa 83% do faturamento bruto consolidado do mês corrente.

Consigna-se que foram identificados **empréstimos realizados ao(s) sócio(s)**, de forma que esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação do D. juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521 dos autos de origem).

Na última manifestação, apresentada (de fls. 7.754/7.779 dos autos principais), esta Auxiliar concluiu que o valor total destinado aos sócios, a título de empréstimo, realizado após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras (21/05/2018), deve ser devolvido, sob pena de serem caracterizadas as condutas descritas no artigo 64 da Lei 11.101/2005, com as consequências dele advindas. O I. Membro do Ministério Público também concordou com a devolução dos valores (fls. 7.784/7.785 dos autos de origem).

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

De acordo com a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados, o **Índice de Liquidez Geral** apurado apresenta-se **insuficiente**, evidenciando a incapacidade na liquidação das dívidas de curto e longo prazos.

O **Capital de Giro Líquido** apresentou resultado **negativo** em junho/2021, no montante de R\$ 76.389.047,00, o qual registrou uma majoração no montante de R\$ 71.209,00, em comparação ao mês anterior, uma vez que ocorreu a minoração do "ativo circulante" em R\$ 37.867,00, em contrapartida com o aumento do "passivo circulante" em R\$ 33.341,00.

O **Endividamento Líquido** aumentou gradativamente no trimestre analisado, tendo em vista que as Recuperandas não estão cumprindo com os pagamentos da dívida tributária e têm cumprido suas obrigações com fornecedores de forma parcial. Desta forma, em junho/2021, o referido índice apresentou majoração no importe de R\$ 206.395,00, em comparação ao mês anterior, sumarizando um montante de **R\$ 88.336.563,00**. Portanto, é necessário um plano de ação, principalmente para adimplir a dívida tributária e os parcelamentos.

Com relação ao **passivo tributário**, insta informar que sumarizou a monta de R\$ 64.963.667,00 (sem o acréscimo dos encargos legais), o que **representa 282 vezes o faturamento bruto apurado em junho/2021.**

Ademais, vale destacar que as obrigações não estão sendo adimplidas integralmente, tendo ocorrido compensações parciais e novas apropriações a serem quitadas no próximo mês, fato que tem contribuído para o aumento gradativo de seu endividamento. Ademais, cabe mencionar, que as Recuperandas registraram reclassificações tanto nos encargos sociais quanto nas obrigações fiscais, fato que justifica a redução da dívida tributária. A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas

Em relação ao **EBITDA**, constatou-se um resultado **negativo (prejuízo)** em junho/2021, no valor de **R\$ 207.775,00**, o qual apresentou uma minoração de 34%, fato justificado pelo decréscimo em “despesas gerais”, alinhado com o aumento do faturamento bruto.

Referente à **Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC**, as Recuperandas demonstraram possuir capacidade de geração de caixa, uma vez que apurou variação positiva na monta de R\$ 399,00, encerrando o período analisado com o saldo de R\$ 292.210,00 em caixas e equivalentes. Cabe mencionar, conforme relatado anteriormente nesta circular, o saldo apresentado a título de “caixa e equivalentes” na DFC, estaria em desacordo com o somatório das rubricas “caixa” e “banco conta movimentos”. Tal fato foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo esclarecido pelas Recuperandas que tal saldo também é composto pela rubrica “bloqueio judicial”. Neste sentido, tem-se que a DFC está em conformidade com os demonstrativos contábeis. Por fim, tem-se que a Recuperanda **RODOVISA CARGAS** registrou o saldo de R\$ 100,00 na rubrica “caixa”, R\$ 4.844,00 em “bancos” e R\$ 287.266,00 em “bloqueio judicial”.

O **faturamento bruto** apurado, no mês de junho/2021 foi de **R\$ 230.173,00**, apresentando minoração de 7%, em comparação ao mês anterior. Contudo, insta informar que o faturamento líquido, o qual

possivelmente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 201.298,00, registrando acréscimo de 7%, em relação ao mês anterior.

Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas **CARSON LOGÍSTICA** e a **RODOVISA CIVENNA**, não apresentaram faturamento durante o período analisado, o que é reflexo da ausência do exercício de atividades comerciais, sendo apenas contabilizadas as despesas com pessoal, administrativas e financeiras.

Logo, conclui-se que o mês de junho/2021 foi marcado pelo **prejuízo consolidado de R\$ 307.980,00**, o qual registrou uma minoração de 23% do saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que, em junho/2021, as Recuperandas apresentaram majoração de 6% nas receitas e minoração de 13% nos custos e despesas.

Considerando-se que cabe a esta Auxiliar do Juízo acompanhar o desenvolvimento da atividade empresarial, por meio da produção de relatórios consistentes de fiscalização, de modo a apresentar nos autos todas as informações contábeis e financeiras das Devedoras, sem prejuízo das informações que entender devidamente pertinentes e que estejam relacionadas ao procedimento de soerguimento das Recuperandas, haja vista a necessidade do estrito cumprimento de suas funções, estabelecidas em lei, sugere-se a necessária redução dos custos e despesas das Sociedades Empresárias, com a finalidade de minimizar os resultados negativos. Muito embora o cenário econômico global e atual de crise, instaurado pela pandemia da Covid-19, possa impactar nos números das Devedoras, continua sendo necessária a adoção de medidas administrativas e comerciais, por parte das Devedoras, para alavancar o faturamento, de forma sustentável, nos próximos meses, visando a reversão do resultado insatisfatório.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, dos credores, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 31 de agosto de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622